

## Brasil reage à lei argentina que restringe comércio no Mercosul

A delegação do Brasil no Subgrupo 3 do Mercosul reagiu formalmente contra a legislação argentina de produtos elétricos, que foi criada sem consulta aos países membros do Mercosul. A lei, aprovada em fevereiro e prevista para entrar em vigor em setembro, impõe restrições ao livre comércio por não dar tempo para que a indústria se adapte. A reação foi manifestada em Buenos Aires, de 1º a 5 de junho.

Segundo o coordenador

brasileiro do SGT-3, Paulo Roberto Braga e Mello, a lei vai exigir que todos os produtos elétricos apresentem certificado de conformidade à nova lei para entrar na Argentina. O Brasil considera a lei como legítima mas sugere o adiamento de sua entrada em vigor para junho do ano que vem, o que aumentaria para um ano o prazo de adaptação da indústria e para a harmonização da regulamentação dentro do Mercosul.

### OMC deverá ser referência para notificação de normas e regulamentos

Na reunião de Buenos Aires foi estabelecido que o futuro sistema de informação e notificação do Mercosul não poderá invadir a soberania dos países membros. A expectativa do Brasil, segundo Paulo Roberto Braga e Mello, é que o sistema da OMC seja uma referência para o sistema de notificação

no âmbito do Mercosul.

Na reunião também foi comunicado que os auditores treinados pela European Organization for Quality poderão atuar em auditorias na Europa. O treinamento integra o programa de Cooperação Mercosul-União Européia. O curso está programado para o fim de julho.

## INMETRO vai certificar auto-escolas

O INMETRO está preparando as regras para começar a certificar as auto-escolas. O trabalho será feito pelos Organismos de Qualidade de Trânsito (OQT) que serão credenciados pelo INMETRO. A Resolução do Conselho Nacional de Trânsito que estabelece as fun-

ções dos OQTs foi assinada no dia 21 de maio.

Segundo o técnico da DICES Edmundo Barbathefano estes organismos vão certificar os Centros de Formação de Condutores (auto-escolas) de acordo com a norma ISO 9002.

Os OQTs também se-

rão responsáveis pela aplicação da prova teórica, que habilita os candidatos a motorista a fazerem as aulas práticas. Para isso, os OQTs terão que ter um banco de dados com no mínimo 600 questões. "Assim, cada candidato fará uma prova de conteú-

do diferente, selecionado pelo computador", diz Edmundo.

Para possibilitar o treinamento prático nas cidades menores, que não tiverem auto-escolas certificadas, os OQTs vão habilitar instrutores independentes.

## Mamadeiras e chupetas: certificação em breve

A certificação das chupetas e mamadeiras vendidas no Brasil está a um passo de se tornar realidade. No dia 19, no escritório do INMETRO em São Paulo, representantes do setor e do Instituto discutem a regra específica para o teste dos produtos e as sugestões apresentadas durante o período de consulta pública.

Segundo Oscar Carneiro, técnico da DICEP que acompanha as discussões sobre o novo regulamento, cinco sugestões foram apresentadas durante a consulta pública, encerrada dia 16.

Com relação à regra específica serão discutidos os procedimentos a serem seguidos por todas as partes.

"Nossa preocupação é verificar se o produto comercializado no Brasil obedece aos critérios de segurança de chupetas (NBR 10334) e de mamadeiras (NBR 13793)", disse Oscar. As sugestões apresentadas ao INMETRO para chupetas durante o período de consulta pública serão encaminhadas à ABNT para que sejam feitas as devidas mudanças na norma NBR 10334.

## Aros de pneus são o próximo objetivo

O INMETRO está começando os estudos para certificar todos os tipos de aros de rodas usadas em carros, caminhões e ônibus.

A nova certificação vai se somar à dos pneus, já praticada pelo Instituto.

As duas certificações vão contribuir para garantir maior segurança aos consumidores.

## Resenha Legal

Regulamentos Técnicos em vigor	
CONTRAN, MS/SVS, MT/GM .....	03 e 04
Regulamentos Técnicos em Consulta Pública	
Mercosul, MS/SVS .....	04
Portarias INMETRO/Aprovação de Modelos .....	04 e 05
Alterações e revogações .....	05
Índice de Assunto .....	06

## Notificações da Organização Mundial do Comércio - OMC

Notificações .....	07 e 08
--------------------	---------

## Resumos

Comércio .....	09
Metrologia .....	09
Normalização .....	09
Qualidade .....	09 e 10

## Referências Bibliográficas

Informação em Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial .....	11
--	----

## INMETRO **Informação**

Publica legislação de interesse do SINMETRO, relação de Normas ISO e Mercosul, notificações dos países signatários da Organização Mundial do Comércio-OMC, resumos e referências bibliográficas de interesse para as instituições integrantes do SINMETRO e Resoluções do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

Ministério da Indústria,  
do Comércio e do Turismo  
**Ministro**  
**José Botafogo Gonçalves**  
Instituto Nacional de Metrologia,  
Normalização e Qualidade Industrial -  
INMETRO  
**Presidente**  
**Julio Cesar Carmo Bueno**

Centro de Informação e  
Difusão Tecnológica - CIDIT  
**Chefe**  
**Paulo Roberto Braga e Mello**  
Produção e distribuição  
**Serviço de Publicações do CIDIT**  
Diagramação  
**Margem Editora**  
Impressão  
**Serviço de Artes Gráficas do INMETRO**

Tiragem  
**1.000 exemplares**  
Cartas  
**Av. N. S. das Graças, 50**  
**CEP: 25250-020, Xerém, D. de Caxias -**  
**RJ - Telefax: (021)679-1409**  
**Distribuição gratuita mediante solicitação ao**  
**INMETRO/Serviço de Publicações o do CIDIT;**  
**Av. N. S. das Graças 50; CEP:25250-020,**  
**Xerém - Duque de Caxias - RJ, FAX (021)679-**  
**1409, email: [sepub@inmetro.gov.br](mailto:sepub@inmetro.gov.br)**

## Resenha Legal

Nesta seção são publicados os mais recentes regulamentos técnicos em vigor e aqueles submetidos à consulta pública, tanto do INMETRO como de outros órgãos, e também as portarias de aprovação de modelos INMETRO/DIMEL. O texto completo do regulamento pode ser obtido através de solicitação ao Centro de Informação Tecnológica (CIDIT) do INMETRO/Biblioteca Central (BICEN), à Av. N. S. das Graças, 50, 25250-020, Xerém, Duque de Caxias, RJ, tel: (021)679-9293; e-mail: [bicen@inmetro.gov.br](mailto:bicen@inmetro.gov.br), ou mediante acesso à base de dados de regulamentos técnicos federais disponível na home page do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br>

### REGULAMENTOS TÉCNICOS EM VIGOR

#### CONTRAN, MS/SVS, MT/GM

##### *Certificado de segurança*

**Resolução CONTRAN nº 41, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 021-23.** Estabelece os procedimentos para o cadastramento de veículos no RENAVAL e emissão do Certificado de Segurança, de acordo com os artigos 97 e 103 do Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

##### *Certificado de segurança veicular*

**Resolução CONTRAN nº 25, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 011.** Dispõe sobre modificações de veículos, a expedição do Certificado de Segurança Veicular-CSV por entidade credenciada pelo INMETRO. Revoga a Resolução CONTRAN nº 775/93, e dá outras providências, previstas nos artigos 98 e 106 do Código de Trânsito Brasileira.

##### *Cintos de segurança*

**Resolução CONTRAN nº 48, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 026.** Estabelece requisitos de instalação e procedimentos para ensaios de cintos de segurança de acordo com o inciso I do artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro. - (Ref. NBR 7337).

##### *Etilômetros (bafômetros)*

**Resolução CONTRAN nº 52, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 32.** Disciplina o uso de medidores da alcoolemia e a pesquisa de substâncias entorpecentes no organismo humano de acordo com os artigos 165, 276 e 277 do Código de Trânsito Brasileiro. Dispõe sobre a verificação, pelo INMETRO, dos etilômetros (bafômetros). Revoga a Resolução CONTRAN nº 737/89, e dá outras providências.

##### *Instrumentos eletrônicos de medição de velocidade de operação autônoma*

**Resolução CONTRAN nº 23, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 010.** Define e estabelece os requisitos mínimos necessários para autorização e instalação de instrumentos eletrônicos de medição de velocidade de operação autônoma, conforme o parágrafo 2 do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

##### *Medição de pressão sonora por buzina ou equipamento similar*

**Resolução CONTRAN nº 35, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 016-17.** Estabelece método de ensaio para medição de pressão sonora por buzina ou equipamento similar a que se refere os artigos 103 e 227, V do Código de Trânsito Brasileiro e o artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 14/98. Revoga a Resolução CONTRAN nº 448/71, e dá outras providências.

##### *Organismos de Qualificação de Trânsito - OQT*

**Resolução CONTRAN nº 33, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 014-16.** Regulamenta os serviços dos Organismos de Qualificação de Trânsito - OQT e critérios de credenciamento, pelo INMETRO, e funcionamento dos Centros de Formação de Condutores. Revoga, no prazo de 180 dias, a Resolução CONTRAN nº 775/89, e dá outras providências.

##### *Produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes*

**Portaria MS/SVS nº 295, de 16 de abril de 1998, publicada no DO de 20 de abril de 1998 - S.I. nº 74-E p. 008.** Institui como Regulamento

Técnico - "Critérios para Inclusão, Exclusão e Alteração de Concentração de Substâncias utilizadas em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes", e dá outras providências. - (Ref. Portaria SVS nº 71/96 e Resolução GMC/MERCOSUL nº 133/96).

**Portaria MS/SVS nº 296, de 16 de abril de 1998, publicada no DO de 20 de abril de 1998 - S.I. nº 74-E p.008.**

Estabelece nomenclaturas, que deverão ser adotadas à nomenclatura de origem, para efeito de registro ou de alteração de registro de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, e dá outras providências. - (Ref. Resolução GMC nº 41/96).

**(\* Portaria MS/SVS nº 296, de 16 de abril de 1998, republicada no DO de 15 de maio de 1998 - S.I. nº 91-E p. 003. (\*) REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, DO ORIGINAL, NO D.O. DE 20.04.98 - S.I. Nº 74-E.**

**Reboque de carretas por motocicleta**  
**Resolução CONTRAN nº 47, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 025-26.** Define as características e estabelece critérios para o reboque de carretas por motocicleta, de acordo com o artigo 97 do Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

##### *Substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial*

**Portaria MS/SVS nº 344, de 12 de maio de 1998, publicada no DO de 15 de maio de 1998 - S.I. nº 91-E p. 003-27.** Aprova o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial. Revoga as Portarias nº 54/74, nº 12/80, nº 15/81, nº 02/85, nº 01/

86, nº 27/86-DIMED, nº 28/86-DIMED, nº 11/88, nº 08/89, nº 17/91, nº 59/91, 61/91, nº 101/91, nº 59/92, nº 66/93, nº 81/93, 98/93, nº 101/93, nº 87/94, nº 21/95, nº 82/95, nº 97/95, nº 110/95, nº 118/96, nº 120/96, nº 122/96, nº 132/96, nº 151/96, nº 189/96, nº 91/97, nº 97/97, nº 103/97 e nº 124/97, além dos artigos 2º, 3º, 4º, 13º, 14º, 15º, 18º, 19º, 21º, 22º, 23º, 14º, 26º, 27º, 28º, 31º e 35º da Portaria nº 354 de 15 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**(\*) Portaria MS/SVS nº 344, de 12 de maio de 1998, publicada no DO de 15 de maio de 1998 - S.I. nº 91-E p. 003-27.** (\*) REPUBLICADA NO DO DE 19 DE MAIO DE 1998 - S.I. P. 037-49.

*Tensoativos aniônicos*

**Portaria MS/SVS nº 393, de 15 de maio de 1998, publicada no DO de 19**

**de maio de 1998 - S.I. nº 93-E p. 001-3.** Estabelece o "Método para a Determinação da Biodegradabilidade de Tensoativos Aniônicos", com validade em todo Território Nacional. Revoga a Portaria SVS nº 120, de 24 de novembro de 1995, e dá outras providências.

*Terapia de nutrição parenteral*

**Portaria MS/SVS nº 272, de 08 de abril de 1998, publicada no DO de 23 de abril de 1998 - S.I. nº 76-E p. 002-15.** Aprova o Regulamento Técnico para Fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral, constante do texto Anexo desta Portaria, e dá outras providências.

*Transporte rodoviário e ferroviário de produtos perigosos*

**(\*) Portaria MT/GM nº 101, de 30 de**

**março de 1998, republicada no DO de 24 de abril de 1998 - S.I. nº 77-E p. 001.** Altera a portaria MT nº 207, de 20 de maio de 1997, que aprova as Instruções Complementares aos Regulamentos dos Transportes Rodoviário e Ferroviário de Produtos Perigosos. (\*) REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NO DO DE 17.04.98 - S.I. Nº 73-E. *Veículos de fabricação artesanal* **Resolução CONTRAN nº 63, de 21 de maio de 1998, publicada no DO de 22 de maio de 1998 - S.I. p. 038-39.** Disciplina o registro e licenciamento de veículos de fabricação artesanal, conforme o artigo 106 do Código de Trânsito Brasileiro. Revoga a Resolução CONTRAN nº 758/92, e dá outras providências. - (Ref. NBR nº 5545 da ABNT).

## REGULAMENTOS TÉCNICOS EM CONSULTA PÚBLICA

*Mercosul*

*Álcool potável de origem agrícola*  
**Recomendação SGT-3/MERCOSUL nº 65, de 20 de março de 1998, publicada no DO de 20 de abril de 1998 - S.I. p. 035-36.** Publica, para consulta pública, Proposta de regulamento Técnico MERCOSUL sobre MÉTODOS ANALÍTICOS PARA ÁLCOOL POTÁVEL DE ORIGEM AGRÍCOLA, e dá outras providências. - (Ref. Resolução CONMETRO nº 02/96, Portaria INMETRO nº 154/96 e Resolução GMC nº 152/96).

**(\*) Recomendação SGT-3/MERCOSUL nº 65, de 20 de março de 1998, republicada no DO de 30 de abril de 1998 -S.I. p. 085.** (\*) REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM FALHA DE IMPRESSÃO, NO DO DE 20.04.98 - S.I.

*MS/SVS*

*Aditivos para materiais plásticos*  
**Portaria MS/SVS nº 330, de 05 de maio de 1998, publicada no DO de 06 de maio de 1998 - S.I. nº 84-E p. 012.** Publica, para consulta pública, proposta de texto do Regulamento Técnico Rec. nº 08/98 (Regulamento Técnico MERCOSUL sobre a Inclusão de Novos Aditivos na Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos- Resolução GMC nº 95/94), e dá outras providências. - (Ref. Resolução CONMETRO nº 02/96 e Resolução GMC nº 152/96).

*Ambientes climatizados*

**Portaria MS/SVS nº 417, de 19 de maio de 1998, publicada no DO de 21 de maio de 1998 - S.I. nº 95-E p. 007-11.** Submete à consulta pública a proposta de Regulamento Técnico

Sanitário sobre medidas básicas para melhoria da Qualidade do Ar Interno e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, e dá outras providências. - (Ref. Resolução CONMETRO nº 05/95).

*Polímeros e resinas para embalagens e equipamentos plásticos*

**Portaria MS/SVS nº 329, de 05 de maio de 1998, publicada no DO de 06 de maio de 1998 - S.I. nº 84-E p. 011-12.** Publica, para consulta pública, proposta de texto do Regulamento Técnico Rec. nº 07/98 (Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Atualização da Lista Positiva de Polímeros e Resinas para Embalagens e Equipamentos Plásticos em Contato com Alimentos - Resolução GMC nº 87/93), e dá outras providências. - (Ref. Resolução CONMETRO nº 02/96 e Resolução GMC nº 152/96).

## PORTARIAS INMETRO/APROVAÇÃO DE MODELOS

*Analisador de gases de emissões veiculares*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 29, de 19 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 062.**

Aprova, em caráter provisório, o analisador de gases de emissões veiculares, marca BEAR, modelo GLOBAL GAS, classe de exatidão I.

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 30, de**

**19 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 062.**

Aprova, em caráter provisório, o analisador para medição de gases de emissões veiculares, modelo 488, marca TECNOTEST

*Bomba medidora de combustíveis líquidos*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 15, de**

**30 de abril de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova, em caráter provisório, o modelo PRO1-AV de bomba medidora de combustíveis líquidos, fabricada pela Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos.

*Bombas medidoras*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 14, de 30 de abril de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova, em caráter provisório, o modelo PMG-75, PMA-AG-75, PMA-150 e PMA-AG-150 de sistema remoto para bombeamento de combustíveis líquidos para utilização em bombas medidoras, fabricadas pela FEPetro Inc. e tendo como importador a firma Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos.

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 19, de 30 de abril de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova, em caráter provisório, o modelo PRO-2/4, de bomba medidora de combustíveis líquidos, fabricada pela Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos.

*Dispositivo indicador do consumidor*  
**Portaria INMETRO/DIMEL nº 28, de 19 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 062.**

Autoriza, opcionalmente, a instalação em separado do dispositivo indicador do consumidor com ou sem coluna, nos modelos 9094/I, 9094/II e 9094/III de balança eletrônica digital, marca TOLEDO, aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL nº168/93 e 028/96.

*Dispositivo indicador eletrônico*  
**Portaria INMETRO/DIMEL nº 16, de 30 de abril de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Altera a Portaria INMETRO/DIMEL nº132/92, com a inclusão do subitem 1.82.1.1. que aprova o modelo Eletrônico modular advantage de dispositivo indicador eletrônico, fabricado pela GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS.

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 18, de 30 de abril de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova a configuração opcional do modelo eletrônico modular advantage de dispositivo indicador eletrônico, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL 132/92, fabricado pela GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS.

*Dispositivo indicador volumétrico*  
**Portaria INMETRO/DIMEL nº 17, de 30 de abril de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova, em caráter provisório, os modelos 10127203 e 101272-18, de

dispositivo indicador volumétrico de fabricação Gilbarco Inc.

*Instrumentos de pesagem eletrônico digital*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 23, de 12 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Autoriza, em caráter opcional, as modificações dos modelos P7/2, P15, P15/2, C-6, C-15, C-30, P-3, P-6 e P-30, de instrumentos de pesagem, eletrônico digital, marca C&F, anteriormente aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL nº 063/92, 125/93 e 126/93.

*Medidor de energia elétrica ativa de indução monofásico*  
**Portaria INMETRO/DIMEL nº 06, de 04 de fevereiro de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova o modelo HLDO1 de medidor de energia elétrica ativa de indução monofásico marca HOLLEY GROUP, CO., LTD.

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 20, de 05 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova o modelo M1A-GP de medidor de energia elétrica ativa de indução monofásico marca NANSEN S.A. INSTRUMENTOS DE PRECISÃO.

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 24, de 12 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061-62.**

Aprova o modelo MF-97G de medidor de energia elétrica ativa de indução monofásico marca FAE - FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A.

*Medidor e registrador de velocidade de veículos automotivos*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 27, de 19 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 062.**

Aprova, em caráter provisório, o modelo TRAFFIPHOT III-SR, de medidor e registrador de velocidade de veículos automotivos, marca TAFFIPAX-VERTRIEB.

*Medidor de velocidade de veículos automotivos*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 22, de 12 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova, em caráter provisório, o modelo VELOMATIC 512 de medidor de velocidade de veículos automotivos, marca ELTRAFF.

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 25, de 14 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 062.**

Aprova, em caráter provisório, o modelo SPEED CLIP, de medidor de velocidade de veículos automotivos, marca CSP.

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 26, de 18 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 062.**

Aprova, o modelo Auto Patrol SP 200 de medidor de velocidade de veículos automotivos, marca ATS.

*Sistema de combinação de dados por rádio frequência*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 21, de 05 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Autoriza a Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. a utilizar em caráter opcional, um sistema de combinação de dados por rádio frequência nos modelos US-15/2R, US-5/1-CR, US-10/2-CR, US-15/5-CR, US-25/5-CR e US-45/5-CR de balanças eletrônicas digitais, marca URANO, aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL nº 103/96 e 113/96.

*Sistema portátil para pesagem dinâmica de eixos de veículos rodoviários*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 31, de 20 de maio de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 062.**

Aprova o modelo FW-LCF-10 de sistema portátil para pesagem dinâmica de eixos de veículos rodoviários, marca FILIZOLA.

*Taxímetro eletrônico digital*

**Portaria INMETRO/DIMEL nº 152, de 11 de dezembro de 1998, publicada no DO de 29 de maio de 1998 - S.I. p. 061.**

Aprova o modelo XT-5 MINI de taxímetro eletrônico digital marca MICROMAC.

## ALTERAÇÕES E REVOGAÇÕES

Portarias MS/SVS nº 54/74, nº 12/80, nº 15/81, nº 02/85, nº 01/86, nº 27/86-DIMED, nº 28/86-DIMED, nº 11/88, nº 08/89, nº 17/91, nº 59/91, 61/91, nº 101/91, nº 59/92, nº 66/93, nº 81/93, 98/93, nº 101/93, nº 87/94, nº 21/95, nº 82/95, nº 97/95, nº 110/95, nº 118/96, nº 120/96, nº 122/96, nº 132/96, nº 151/96, nº 189/96, nº 91/97, nº 97/97, nº 103/97 e nº 124/97 - Revogadas pela Portaria MS/SVS nº 344/98.

Portaria nº 354/97 (artigos: 2º, 3º, 4º, 13º, 14º, 15º, 18º, 19º, 21º, 22º, 23º, 14º, 26º, 27º, 28º, 31º e 35º) – Revogados pela Portaria MS/SVS nº 344/98

Portaria MS/SVS nº 120/95 - Revogada pela Portaria MS/SVS nº 393/98.

Resolução CONTRAN nº 775/93 - Revogada pela Resolução nº 025/98.

Resolução CONTRAN nº 775/89 -

Será revogada em 180 dias, pela Resolução nº 33/98.

Resolução CONTRAN nº 448/71 - Revogada pela Resolução nº 035/98.

Resolução CONTRAN nº 737/89 - Revogada pela Resolução nº 052/98.

Resolução CONTRAN nº 758/92 - Revogada pela Resolução nº 063/98.

## ÍNDICE DE ASSUNTO

*Aditivos para Materiais Plásticos -*  
**Port. MS/SVS nº 330.**

*Álcool Potável de Origem Agrícola –*  
**Recomendação SGT-3 nº 065**

*Ambientes Climatizados –*  
**Port. MS/SVS nº 417.**

*Analizador de Gases de Emissões Veiculares –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 29 e 30**

*Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 15 e 19**

*Bombas Medidoras –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 14**

*Certificação de Segurança Veicular –*  
**Res. CONTRAN nº 25**

*Certificado de Segurança –*  
**Res. CONTRAN nº 41**

*Cintos de Segurança –*  
**Res. CONTRAN nº 48**

*Dispositivo Indicador do Consumidor –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 28**

*Dispositivo Indicador Eletrônico –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 26 e 18**

*Dispositivo Indicador Volumétrico –*

**Port. INMETRO/DIMEL nº 17**

*Etilômetros (bafômetros) –*  
**Res. CONTRAN nº 52**

*Instrumentos de Pesagem Eletrônico Digital –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 23**

*Instrumentos Eletrônicos de Medição de Velocidade Operação Autônoma –*  
**Res. CONTRAN nº 25**

*Medição de Pressão Sonora por Buzina ou Equipamento Similar –*  
**Res. CONTRAN nº 35**

*Medidor de Energia Elétrica Ativa de Indução Monofásico –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 06, 20 e 24**

*Medidor e Registrador de Velocidade de Veículos Automotivos –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 27**

*Medidor de Velocidade de Veículos Automotivos –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 22, 25 e 26**

*Organismos de Qualificação de Trânsito - OQT –*  
**Res. CONTRAN nº 33**

*Polímeros e Resinas para Embalagens e Equipamentos Plásticos –*

**Port. MS/SVS nº 329**  
*Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes –*  
**Port. MS/SVS nº 295 e 296**

*Reboque de Carretas por Motocicleta –*  
**Res. CONTRAN nº 47**

*Sistema de Combinação de Dados por Rádio Frequência –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 21**

*Sistema Portátil para Pesagem Dinâmica de Eixos de Veículos Rodoviários –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 31**

*Substâncias e Medicamentos Sujeitos a Controle Especial –*  
**Port. MS/SVS nº 344**

*Taxímetro Eletrônico Digital –*  
**Port. INMETRO/DIMEL nº 152**

*Tensoativos Aniônicos –*  
**Port. MS/SVS nº 393**

*Terapia de Nutrição Parenteral –*  
**Port. MS/SVS nº 272**

*Transportes Rodoviário e Ferroviário de Produtos Perigosos –*  
**Port. MS/SVS nº 101**

*Veículos de Fabricação Artesanal –*  
**Res. CONTRAN nº 393**

## Notificações da Organização Mundial do Comércio - OMC

Esta seção apresenta as mais recentes Notificações da OMC identificadas por país emissor, assunto e número. INMETRO mantém um arquivo atualizado da TBT/Notificações emitidas pela Organização Mundial do Comércio - OMC. Os textos completos dessas notificações poderão ser obtidos através de contatos com o Enquiry Point Brasileiro no Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC, no seguinte endereço: INMETRO/Centro de Informação e Difusão Tecnológica - CIDIT: à Rua Santa Alexandrina, 416, 8º andar, 20261-232, Rio de Janeiro, RJ, tel: (021) 563-2851; fax (021)502-0415; e-mail: [cidit@inmetro.gov.br](mailto:cidit@inmetro.gov.br)

### NOTIFICAÇÕES

#### AUSTRÁLIA

Alimentos em geral – práticas para higiene alimentar, locais e aparelhos que lidam com alimentos. **G/TBT/NOTIF. 98.155**

Máquinas de jogos e jogos de azar. **G/TBT/NOTIF. 98.160**

#### BÉLGICA

Decreto real sobre as modalidades de prova de compra na Bélgica de materiais sujeitos a depósito ou reembolso. **G/TBT/NOTIF. 98.100**

Decreto Ministerial sobre o regime de taxaço de produtos sujeitos a eco-taxes. **G/TBT/NOTIF. 98.101**

Decreto real com relação a marca distintiva a ser afixada em containeres de bebidas, baterias e containeres para certos produtos industriais e sobre a isenção para mencionar o valor do depósito. **G/TBT/NOTIF. 98.102**

Decreto real que estabelece a quantidade da coleta de bateria e contribuição na reciclagem no contexto de eco-taxes. **G/TBT/NOTIF. 98.103**

Decreto Ministerial sobre produtos de leite preservados para consumo humano. **G/TBT/NOTIF. 98.104**

Novas regras sobre mineração – instalações de proteção para perfuração. **G/TBT/NOTIF. 98.105**

#### CANADÁ

Normas para padronizar o tamanho de containeres para frutas e vegetais processados. **G/TBT/NOTIF. 98.139**

#### COMUNIDADE EUROPÉIA

Tratores agrícolas ou florestais. **G/TBT/NOTIF. 98.121**

Tratores agrícolas ou florestais. **G/TBT/NOTIF. 98.122**

Tratores agrícolas ou florestais. **G/TBT/NOTIF. 98.123**

Tratores agrícolas ou florestais. **G/TBT/NOTIF. 98.124**

Tratores agrícolas ou florestais. **G/TBT/NOTIF. 98.125**

Tratores agrícolas ou florestais. **G/TBT/NOTIF. 98.126**

Veículos a motor para o transporte de passageiros com mais de 8 assentos além do motorista. **G/TBT/NOTIF. 98.148**

Inclusão de quatro fibras novas, devido ao desenvolvimento tecnológico: Aramid; Polyimide; Lyocell; Cashgora. **G/TBT/NOTIF. 98.149**

#### ESPAÑA

Especificação técnica para equipamento radiorrepetidor isofrequência para o serviço móvel terrestre. **G/TBT/NOTIF. 98.130**

#### ESTADOS UNIDOS

Programa de Conservação de Energia: Produtos para cozinhar (fogões e fornos de cozinha). **G/TBT/NOTIF. 98.138**

#### FRANÇA

Decreto que estabelece condições técnicas para distribuição de energia elétrica. **G/TBT/NOTIF. 98.106**

Calculadoras eletrônicas com função especial para conversão de moeda nacional em euros. **G/TBT/NOTIF. 98.129**

Acumuladores e baterias usadas. **G/TBT/NOTIF. 98.140**

#### HOLANDA

Produtos de construção usados em estruturas de construções novas. **G/TBT/NOTIF. 98.142**

Regulamentação sobre vazamento em instalações para resfriamento. **G/TBT/NOTIF. 98.143**

Produtos de construção usados em estruturas em construções já existentes. **G/TBT/NOTIF. 98.144**

Projeto de regulamento sobre materiais de construções. **G/TBT/NOTIF. 98.145**

#### ISRAEL

Cimento Portland. **G/TBT/NOTIF. 98.108**

Tampões menstruais. **G/TBT/NOTIF. 98.109**

Temperos mistos ou outros pós ou misturas para condimento. **G/TBT/NOTIF. 98.110**

Vasos cerâmicos sanitários. **G/TBT/NOTIF. 98.111**

Cabos subterrâneos isolados de PVC para voltagem não excedendo 10000 Volts. **G/TBT/NOTIF. 98.112**

Aquecedores de água elétricos, controle termostático, isolamento térmica. **G/TBT/NOTIF. 98.113**

Aço para reforçar concreto. **G/TBT/NOTIF. 98.114**

Fraldas de algodão e fraldas descartáveis para crianças. **G/TBT/NOTIF. 98.115**

Carrinhos de bebês. **G/TBT/NOTIF. 98.116**

Aço para reforçar concreto. **G/TBT/NOTIF. 98.117**

Gasolina com chumbo. **G/TBT/NOTIF. 98.118**

Café instantâneo. **G/TBT/NOTIF. 98.119**

Baterias de alta capacidade R6C com voltagem nominal de 1.5V. **G/TBT/NOTIF. 98.120**

Conectores elétricos – Terminais fixos com rosca para conexão de condutores elétricos de cobre. **G/TBT/NOTIF. 98.134**

Cabos subterrâneos isolados de PVC para voltagem não excedendo 1000 volts. **G/TBT/NOTIF. 98.135**

Amidos comestíveis. **G/TBT/NOTIF. 98.136**

#### **JAPÃO**

Revisão das regulamentações para veículos rodoviários. **G/TBT/NOTIF. 98.107**

Requisitos mínimos para produtos antibióticos do Japão. **G/TBT/NOTIF. 98.128**

Designação adicional de substâncias venenosas e deletérias. **G/TBT/NOTIF. 98.150**

Equipamento de rádio para sistema de radiodifusão de satélite digital. **G/TBT/NOTIF. 98.159**

#### **REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO**

Carne, aves abatidas e frango. **G/TBT/NOTIF. 98.127**

#### **SUÉCIA**

Medidores de água e calor. **G/TBT/NOTIF. 98.137**

Sistema transmissor-receptor para evitar colisões aéreas. **G/TBT/NOTIF. 98.151**

#### **TRINIDAD E TOBAGO**

Rotulagem de calçados. **G/TBT/NOTIF. 98.161**



**Anote o endereço mundial da Qualidade:**

[www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)



Mais qualidade para o cidadão.



**Resumos**

*Cópias dos artigos resumidos nesta seção podem ser obtidos no CIDIT/Biblioteca Central (BICEN), à Av. N. S. das Graças, 50, 25250-020, Xerém, Duque de Caxias, RJ, tel: (021)679-9293; e-mail: [bicen@inmetro.gov.br](mailto:bicen@inmetro.gov.br)*

**COMÉRCIO****DI 706 - IV reunião de ministros responsáveis por comércio e IV foro empresarial das américas: últimos preparativos para o lançamento das negociações da alca**

O artigo traz os resultados da IV Reunião de Ministros Responsáveis por Comércio, realizada na Costa Rica, entre os dias 16 e 19 de março passado, que teve como principal missão examinar os trabalhos realizados pelo Comitê Preparatório de Vice-Ministros, para o lançamento das negociações sobre a ALCA. Fala ainda sobre a participação brasileira no IV Foro Empresarial das Américas. Esses dois eventos parecem ter encerrado uma fase importante no processo de negociações para a conformação da ALCA.

IV REUNIÃO de ministros responsáveis por comércio e IV foro empresarial das américas: últimos preparativos para o lançamento das negociações da Alca. *Comer.exter.perspect.*, Rio de Janeiro, v.7, n.6, p.2-7, mar.1998.

**METROLOGIA****DI 707- Evolução da metrologia no mundo**

Em combinação com a 32ª. Reunião do Comitê Internacional de Metrologia Legal, o INMETRO organizou um workshop chamado Evolução da Metrologia no mundo e uma reunião do Sistema Interamericano de Metrologia (SIM), em outubro de 1997. O objetivo foi trocar idéias sobre evoluções recentes no campo da metrologia, particularmente da metrologia legal, harmonização e cooperação regional ou internacional, certificação e credenciamento. Este artigo traz um breve resumo de cada uma das palestras.

METROLOGY development in the world. *OIML Bulletin*, Paris, v.39, n.1, p.34-39, jan.1998. Tradução do resumo por Sandra Maia.

**DI 708 - Reunião do conselho de desenvolvimento da OIML**

Este artigo traz os pontos principais da reunião do Conselho de Desenvolvimento da OIML, realizada em outubro passado, em conjunto com o workshop sobre Evolução da Metrologia no Mundo, organizado pelo INMETRO e a 32ª. Reunião do CIML - Comitê Internacional de Metrologia Legal.

OIML development council meeting. *OIML Bulletin*, Paris, v.39, n.1, p.42-46, jan.1998. Tradução do resumo por Sandra Maia.

**NORMALIZAÇÃO****DI 709 - ISO no ano 2000**

Nos últimos dez anos apareceram no mercado meios tecnológicos que têm permitido realizar economias de tempo e dinheiro. Mas os custos e, sobretudo, o tempo (de 3 a 6 anos) para a elaboração das normas são incompatíveis com a globalização do mercado. Por esse motivo, afirma o autor, na ISO, e também em cada organismo de normalização, está se buscando um meio de realizar maiores economias de tempo e de dinheiro.

ELIAS, Giácomo. ISO no ano 2000. *Revista ABNT*, Rio de janeiro, v.3, n.5, p.18-19, jan.1998.

## QUALIDADE

### DI 710 - Planejamento avançado de qualidade: um guia para qualquer organização

Muitas organizações estão se debatendo com o conceito de planejamento avançado de qualidade e como incorporar essa metodologia numa estrutura existente. Difundido conjuntamente pela Chrysler, Ford e General Motors, o planejamento avançado de qualidade é exigido no manual de Requisitos de Sistemas de Qualidade - QS 9000, mas pode ser adequado a qualquer sistema.

THISSE, Laurence C. Advanced quality planning: a guide for any organization. Quality Progress, Milwaukee, v.31, n.2, p.73-77, fev.1998. Tradução do resumo por Sandra Maia.

### DI 711 - Qualidade made in Brasil

O selo de "importado" durante muito tempo foi um certificado de inigualável qualidade. Mas a abertura comercial iniciada pelo Brasil há alguns anos já começa a construir uma nova realidade nesta área. Importado não é mais sinônimo de melhor. Pesquisa feita pelo INMETRO mostra que em 1997 a qualidade da produção industrial brasileira subiu muito mais do que a dos importados.

QUALIDADE made in Brasil. Revista CNI, Brasília, v.31, n.305, p.40-47, fev.1998.

### DI 712 - Os números da qualidade Brasil

O Brasil é o sexto país em ritmo de crescimento de empresas com certificado ISO 9000, no ranking mundial da qualidade. Segundo o Comitê Brasileiro de Qualidade da ABNT, os setores eletrônico e químico têm 34% dos certificados ISO 9000. O empenho do governo e de entidades como a ABNT, preocupados em colocar a marca brasileira no primeiro time da qualidade e da produtividade, indica que finalmente chegamos ao momento de dizer não só para o consumidor brasileiro mas aos seus companheiros do mundo globalizado, que o nosso produto é competitivo e tem qualidade internacional.

JARDIM, Simone Silva. Os números da qualidade Brasil. Revista ABNT, Rio de Janeiro, v.3, n.5, p.14-16, jan.1998.

## Referências Bibliográficas

Informações sobre os itens listados abaixo podem ser obtidos através de solicitação ao CIDIT/ Biblioteca Central (BICEN), à Av. N. S. das Graças, 50, 25250-020, Xerém, Duque de Caxias, RJ tel: (021)679-9293; e-mail: [bicen@inmetro.gov.br](mailto:bicen@inmetro.gov.br)

INFORMAÇÃO EM METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

Variable: a Product, With Particular Reference to an Electric Lamp Problem. **J.Roy Statistical Society.** n.3, p.29-48.

**INSTONE, Ian.** Calculating the uncertainty of a single measurement. **New York/Hewlett Packard/ s.d.**

T-5144

T-5139

WELCH, B. L.; The Generalization of Student's Problem Wen Several different Population Variances are involved./ S.N.T./ p.28-35.

**INSTONE, Ian.** Simplified Method for assessing Incertainties in a Commercial Production environment. **New York/ Hewlett Packard /s.d./ 7p.**

T-5145

T-5140

FIGUEIREDO, Reinaldo Balbino. A Atuação Internacional do INMETRO na Avaliação de Conformidade. IN: BQI Brazilian Quality Index, **São Paulo: B.M.F., 1997. p.18-24.**

WELCH, B.L. The Significance of the Difference Between Two Means When the Poupulation Variances are Unequal. **Biometrika**, n.29, p.350-62.

T-5146

T-5141

INMETRO. Comissão Técnica de Análises Clínicas e de Patologia – CTLE-04. **BPLC Boas Práticas de Laboratórios Clínicos e Listas de Verificação para Avaliação.** Rio de Janeiro: Qualymark Ed., 1997. 226p.

SIEGEL, Robert: HOWELL, John R. **Thermal Radiation Heat Transfer.** 3.ed. Washington, D.C.: Taylor & Francis, 1992. 1072p.

T-5147

T-5142

ISHIKAWA, S.; BÖNSCH, G.; BOHME, H. Phase-Shifting Interferometry with a cou-pled Interferometer: application to optical roughness of gauge blocks. **Optik**; Stultgart, v.91, n.3, p.103-108, 1992.

NATIONAL FIRE DATA CENTER. **A Profile of fire in the united States 1985-1994.** Washington, D.C : 1997. v. Folheto.

T-5148

T-5143

NATIONAL INSTITUTE OF STANDARDS AND TECHNOLOGY. **Building & Fire Research Laboratory.** Accomplishments 1995-1996. Gaithersburg: 1997. 44p. Folheto.

WELCH, B.L. The Specification of Rules for Rejecting too

T-5149

A Qualidade do Brasil não se restringe só a este campo.

